



## RESOLUÇÃO 03/2017

***“Autoriza a Câmara Municipal de Sarzedo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para cessão de servidores Públicos Municipais”***

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Sarzedo/MG autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para cessão de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, com ônus para o cedente, para exercerem funções administrativas no fórum da Comarca de Ibirité/MG.

**Art. 2º** - A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo/MG, em face da aplicação do regime estatutário.

**Parágrafo Único** - A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor cedido com o Município e nem na perda do cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e vantagens que não decorram das atribuições específicas do cargo.

**Art. 3º** - O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário, respeitando-se a carga horária do cargo efetivo do servidor.

**Art. 4º**- O número de servidores a serem cedidos respeitará Convênio a ser firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, observando-se, em qualquer caso, a disponibilidade de pessoal desta Casta Legislativa.



**Art.5º** - A cessão far-se-á mediante Portaria.

**Art.6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 27 de outubro de 2017.

  
**MARCOS ANTÔNIO DE ALEMIDA**  
Presidente

  
**ANTÔNIO LUCENA ALVES**  
Secretário

